

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21454.000353/2023-46

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa), com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Unidade Armazenadora de Herval d'Oeste (Rua Dorival de Brito e Silva, s/n, - CEP 89.610-000)

### DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (NOC 10.901), do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2025:

*Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.*

*01. Alusivo a planilha de custos:*

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?*
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?*
- c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?*
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?*
- e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?*

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

*02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?*

*03. Quais materiais devem ser fornecidos?*

*03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?*

*03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?*

*03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?*

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

06. Qual tarifa transporte público do município?

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. O lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente,

## DOS ESCLARECIMENTOS

Referente aos questionamentos, esclarecemos:

01. Alusivo à planilha de custos:

- a) A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, acompanhando a proposta de preços, quando convocado;
- b) A licitante deverá utilizar o padrão de planilha de custos do contratante, que se encontra no Anexo II do Termo de Referência do Edital. Não é possível o envio da planilha em formato Excel.
- c) A proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios quando se referirem a materiais e equipamentos de propriedade do próprio licitante, não poderá ser motivo de repactuação ou aumento futuro, salvo de reajuste previsto em contrato, sendo de total responsabilidade da contratada a informação apontada.
- d) O edital ou o regulamento não especificam um percentual mínimo para os itens variáveis da planilha de custos. O licitante deverá preencher a planilha de custos e formação de preços, observando os custos dos itens referentes ao serviço. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade, e o licitante poderá ser questionado para demonstrar a viabilidade de seus preços.
- e) O Edital não especifica o salário base, benefícios ou o sindicato a ser seguido. No entanto, exige que a licitante indique, na apresentação da proposta, os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço e que ESTEJAM VIGENTES.

02. Assinatura digital dos documentos:

Sim, os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados digitalmente.

03. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs:

Consta no Edital de Lição.

04. Execução anterior do objeto:

Consta no Site da Conab, em Transparência > Contratos > Santa Catarina.

05. Alíquota de ISS:

O Edital não especifica a alíquota de ISS. A prestação de serviços ocorrerá em Herval d'Oeste-SC, portanto, a alíquota de ISS a ser aplicada é a do município. Recomenda-se consultar a legislação tributária municipal de Herval d'Oeste para obter a alíquota correta para serviços de limpeza e conservação.

06. Tarifa de transporte público:

O Edital e seus anexos não informam a tarifa do transporte público municipal. Para o correto preenchimento da planilha de custos, será necessário pesquisar o valor da tarifa vigente em Herval d'Oeste-SC e apresentar quando convocado os comprovantes.

07. Atestado de capacidade técnica:

Sim, o entendimento está correto. O Edital exige a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. A jurisprudência do TCU e do TCE-SP citada está alinhada com essa exigência, focando na comprovação da capacidade de gestão de mão de obra.

08. Adicional de insalubridade:

Conforme Acordo / Convenção Coletiva utilizada.

09. Média de dias úteis:

Conforme Acordo / Convenção Coletiva utilizada.

10. Tipo de lance:

O lance será pelo valor mensal da proposta. A licitação é do tipo menor preço global.

11. Lance por item ou lote:

Consta no Edital de Licitação.

12. Quantidade de mão de obra:

Consta no Edital de Licitação.

13. Horário de trabalho:

Consta no Edital de Licitação.

14. Intervalo para almoço:

O edital e seus anexos não especificam se o intervalo para almoço será indenizado ou usufruído. Na ausência de disposição em contrário, aplica-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que prevê o intervalo para repouso e alimentação como um direito do trabalhador, que deve ser usufruído.

15. Participação de entidades sem fins lucrativos:

Consta no Edital de Licitação.



Companhia Nacional  
de Abastecimento

DIEGO LUIS MINSKY

Pregoeiro

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO CONAB N.º 90004/2025**

De Beatriz Paulus Dos Santos <administrativo@grupossservicos.com.br>

Para sc.pregoeiro@conab.gov.br <sc.pregoeiro@conab.gov.br>

Data 2025-06-10 14:57



---

**Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.**

01. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?
- c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

- 03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?
- 03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

06. Qual tarifa transporte público do município?

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
11. O lance será por item ou para todos os itens?
12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto  
Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente,

Grupo SS [\(licitacao@grupossservicos.com.br\)](mailto:licitacao@grupossservicos.com.br)  
(47) 99662-5600

